



CARLOS HUMBERTO PIMENTEL DUARTE DA FONSECA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL JURAMENTADO
IDIOMA FRANCÊS

Membro da Associação Profissional de Tradutores Públicos e Intérpretes Comerciais,
Juramentados, do Estado do Rio de Janeiro (ATP-RIO)

Rua Barão da Torre, 101/101 – Ipanema – Rio de Janeiro -RJ – Brasil CEP: 22411-001
Tel: (021) 3287-2132 / Cel: (021) 9912-9944 E-mail: c.humberto.chumber@gmail.com

TRADUÇÃO Nº 11.559

Eu, abaixo assinado, Tradutor Público e Intérprete Comercial Juramentado, matriculado sob o nº 157 na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, CPF nº 380047047-00, declaro que me foi apresentado o documento abaixo indicado, exarado no idioma francês, a fim de traduzi-lo para o vernáculo, o que cumpro em razão de meu ofício.

CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO UNILATERAL

Entre

SOCINPRO (SOCIEDADE BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO E PROTEÇÃO DE DIREITOS INTELECTUAIS)

E

SUISA, Bellariastrasse 82, CH – 8038 Zurique, Suíça

Entre os abaixo assinados:

SOCINPRO representada por Jorge S. Costa, Presidente e Sylvio R. Silva (Silvio Cesar) Diretor Geral,

Dum lado

E SUISA, Cooperativa de Autores e Editores de Música cuja sede fica em Zurique, representada por Andreas Wegelin, Diretor Geral,

Doutro lado

Foi acordado o seguinte:

Art. 1 – Em virtude do presente contrato de representação unilateral, SOCINPRO confere à SUISA o direito de conceder nos territórios de exercício desta última as autorizações exigíveis para todas as execuções públicas, as emissões e retransmissões, as disponibilizações em linha de obras do repertório da SOCINPRO protegidas conforme os termos das leis nacionais e das convenções internacionais plurilaterais relativas ao direito autoral atualmente existente ou que poderiam intervir e entrarem em vigor durante a vigência do presente contrato. Os direitos cedidos para fins de gestão dizem igualmente respeito a novas utilizações e direitos que resultarão da evolução técnica, na medida em que correspondem dentro do espírito aos direitos supracitados.

Art. 2 – O direito de conceder autorizações previsto no artigo 1, habilita a SUISA na





CARLOS HUMBERTO PIMENTEL DUARTE DA FONSECA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL JURAMENTADO
IDIOMA FRANCÊS

Membro da Associação Profissional de Tradutores Públicos e Intérpretes Comerciais,
Juramentados, do Estado do Rio de Janeiro (ATP-RIO)

Rua Barão da Torre, 101/101 – Ipanema – Rio de Janeiro -RJ – Brasil CEP: 22411-001
Tel: (021) 3287-2132 / Cel: (021) 9912-9944 E-mail: c.humberto.chumber@gmail.com

TRADUÇÃO Nº 11.559

medida de seus poderes resultantes tanto do presente contrato, como dos estatutos e regulamentos próprios, e da legislação nacional suíça:

a) a permitir ou proibir as execuções públicas, a radiodifusão e a retransmissão de obras do acervo da SOCINPRO e a conceder as autorizações necessárias para as utilizações mencionadas no art. 1.

b) a receber quaisquer direitos estipulados em consequência das autorizações concedidas por esta, a receber quaisquer somas que poderiam ser devidas a título de indenização ou de perdas e danos para as utilizações não autorizadas das obras das quais trata; a dar boas e válidas quitações dos recebimentos e embolsos feitos como acaba de ser dito;

c) a instaurar e dar seguimento, tanto em seu nome pessoal como em nome do autor quaisquer ações na justiça, quaisquer pessoas físicas ou jurídicas e quaisquer autoridades, administrativas ou outras, responsáveis por execuções ilícitas das obras de que trata;

a transigir, comprometer, enviar a arbitragem, notificar todos os tribunais, todas as jurisdições de exceção e de ordem administrativa;

d) a fazer quaisquer outros atos em vista de assegurar a proteção dos direitos conferidos para a utilização das obras cobertas pela presente delegação de poderes.

Art. 3 – SUIISA aplicará, no que disser respeito às obras do acervo da SOCINPRO ad mesmas tarifas, métodos e meios de recebimento e repartição dos direitos apenas aqueles que aplicar às obras de seu próprio repertório.

Art.4 – O território de gestão da SUIISA compreende

- A Confederação Helvética

- O Principado de Liechtenstein

Art.5 – SUIISA se obriga a descontar no mínimo uma vez por ano as obras do repertório da SOCINPRO. Os descontos estabelecidos pela SUIISA conterão pelo menos indicações sobre as execuções públicas, a radiodifusão e a projeção de filmes em salas de cinema.

Art.6 – O presente contrato de representação unilateral passa a ter efeito a contar de 01.01.2013 e continuará por períodos de um ano por recondução tácita, se não tiver sido denunciado por escrito pelo menos seis meses antes da expiração de cada período.





CARLOS HUMBERTO PIMENTEL DUARTE DA FONSECA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL JURAMENTADO
IDIOMA FRANCÊS

Membro da Associação Profissional de Tradutores Públicos e Intérpretes Comerciais,
Juramentados, do Estado do Rio de Janeiro (ATP-RIO)

Rua Barão da Torre, 101/101 – Ipanema – Rio de Janeiro -RJ – Brasil CEP: 22411-001
Tel: (021) 3287-2132 / Cel: (021) 9912-9944 E-mail: c.humberto.chumber@gmail.com

TRADUÇÃO Nº 11.559

Art.7 – Aplica-se o Direito Suíço. Em caso de litígio, os Tribunais de Zurique é que serão competentes.

Rio de Janeiro, 26.09.2013

SOCINPRO

Jorge S. Costa - Presidente

Sylvio Rodrigues Silva (Silvio Cesar) – Diretor Geral

Zurique, 10.09.13

SUISA

Andreas Wegelin – Diretor Geral

É O QUE CONSTAVA do referido documento ao qual me reporto e, por ser verdade,
DOU FÉ.

POR TRADUÇÃO CONFORME.

Rio de Janeiro, 09 de janeiro de 2018.

Emolumentos: R\$189,00 - 3 dias úteis.

